

LEI N.º 2.522

DE 25 DE MARÇO DE 2008.

**CERTIFICO** que nesta data foi  
publicado(a) no placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.522  
de 25 de março de 2008  
Gsla, 25 de março de 2008



Cláudia Rezek Rodrigues  
SEC DE ADM E FINANÇAS

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
UNIVERSITÁRIOS DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO  
com a Associação dos Universitários de Goianésia, objetivando a destinação, por parte do Município, de  
auxílio financeiro à associação, da ordem de R\$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para o  
corrente exercício.

**Art. 2º** - O recurso tem a finalidade de custear o transporte dos  
universitários residentes em Goianésia que freqüentam cursos nas cidades de Jaraguá, Ceres e  
Rubiataba, ficando consignado que a sua destinação ocorrerá apenas durante o período normal de aulas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da seguinte  
dotação orçamentária n.º: 1402.08.244.1018.4093.339039 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE  
GOIÁS**, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e oito (25.03.2008).



**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal